

JUCEMA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESA "EXCELENCE EVENTOS E BUFFET LTDA"**

**ANDRÉ JORGE SILVA LINHARES**, Brasileiro, solteiro, comerciante, nascido no dia 03/07/1993, natural de São Luis/Ma, residente e domiciliado na Rua Quinze, nº 19, Cohatrac IV, São Luis/MA, CEP: 65054-460, portador do RG nº 3262642007-9, SSP/MA, expedida em 03/02/2007 e CPF nº 051.401.743-08, e **PEDRO AFONSO NUNES E SILVA CARDOSO**, Brasileiro, solteiro, menor de 16 anos, nascido no dia 07/09/2000, natural de São Luis/Ma, portador do RG nº 38099802009-0 SSP/MA, expedida em 16/10/2009, e CPF nº 055.794.213-62, residente e domiciliado à Rua Edmundo Calheiros, nº 537, São Francisco, São Luis/MA, CEP: 65076-390, neste ato representado pelo seu pai, **AFONSO CELSO NUNES E SILVA**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 07/08/1968, natural de Presidente Dutra/Ma, portador do RG nº 33739332007-4 SSP/MA, e CPF nº 494.055.943-20, residente e domiciliado à Rua Edmundo Calheiros, nº 537, São Francisco, São Luis/MA, CEP: 65076-390, resolvem de comum acordo Constituir uma Sociedade Limitada, mediante seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - A sociedade ora constituída girará sob a firma social **EXCELENCE EVENTOS E BUFFET LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Quinze, nº 19, Quadra 28, Cohatrac IV, São Luis/MA, CEP: 65054-460.

**Cláusula Segunda** - O capital Social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada integralizadas neste ato em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>ANDRÉ JORGE SILVA LINHARES</b> .....	60%.....	120.000 quotas.....	R\$ 120.000,00
<b>PEDRO AFONSO NUNES E SILVA CARDOSO</b> ...	40%..	80.000 quotas.....	R\$ 80.000,00
Representado pelo seu pai, acima qualificado			
<b>TOTAL</b> .....	100%.....	200.000 quotas.....	R\$ 200.000,00

**Cláusula Terceira** - O Objeto Social da Empresa será: Principal - 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.  
Secundárias: 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 7911-2/00 - Agências de viagens; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 9001-9/01 - Produção teatral; 9001-9/02 - Produção musical; 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança; 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades na data de seu arquivamento na JUCEMA, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade cabe ao sócio **ANDRÉ JORGE SILVA LINHARES** com os poderes e atribuições de deliberar todos os atos da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

André Jorge

Scanned by CamScanner

AMARILLO

AL 30 AL



JUCEMA



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em: 14/05/2014 Sob N° 21200863450

Protocolo: 140333509 de 14/05/2014 NIRE: 21200863450

**EXCELENCE EVENTOS E BUFFET LTDA**

Chancela: F3D13C2EF4B4695A2FC6464FE60E41969DA32786

São Luis, 15/05/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretaria(a) Geral

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**\*Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

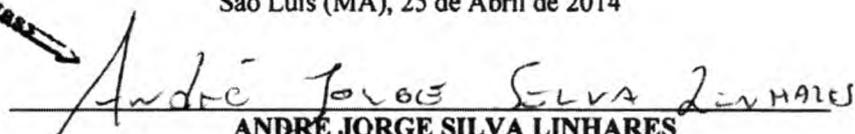
**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

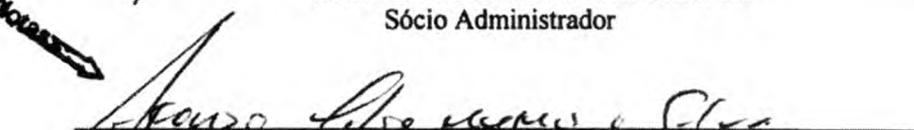
**Cláusula Décima Terceira** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o foro de São Luis, capital do Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

São Luis (MA), 25 de Abril de 2014

*1º Ofício de Notas*  
  
ANDRÉ JORGE SILVA LINHARES  
Sócio Administrador

*1º Ofício de Notas*  
  
PEDRO AFONSO NUNES E SILVA CARDOSO  
Sócio Representado pelo seu pai



ARMAÇÃO  
ARMAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em: 14/05/2014 Sob N° 21200863450  
Protocolo: 140333509 de 14/05/2014 NIRE: 21200863450  
**EXCELENCE EVENTOS E BUFFET LTDA**  
Chancela: F3D13C2EF4B4695A2FC6464FE60E41969DA32786

São Luis, 15/05/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

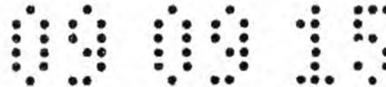
**TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO - NOTAS DE SÃO LUIS-MA**  
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES  
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES  
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116  
e-mail: cartorio1tosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de **ANDRÉ JORGE SILVA LINHARES; AFONSO CELSO NUNES E SILVA**. Em test<sup>o</sup> da verdade.....

São Luis-MA, 09 de Novembro de 2015 às 16:22:45.  
Genilson Saraiva Pereira.

00025768294  
00025768295  
Reconhecimento de Firma de Firma  
Tabela Fiscalização  
Tabela Fiscalização  
Tabela Fiscalização  
Tabela Fiscalização

**ALTERAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO DA SOCIEDADE EXCELENCE EVENTOS E BUFFET LTDA - ME.**



Pelo presente instrumento particular de primeira alteração do contrato social, **ANDRÉ JORGE SILVA LINHARES**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascida em São Luís/Ma em 03/07/1993, portador da CI: 3262642007-9 SSP/MA, expedida em 03/02/2007 e CPF: 051.401.743-08, residente e domiciliado na Rua Quinze, nº 19, Cohatrac IV, São Luís – MA, CEP 65054-460 e **PEDRO AFONSO NUNES E SILVA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, menor de 16 anos, nascida em São Luís – MA em 07/09/2000, portador da CI 38099802009-0 SSP/MA, expedida em 16/10/2009 e CPF: 055.794.213-62, residente na Rua Edmundo Calheiros, nº 537, São Francisco, São Luís/Ma, CEP: 65076-390, neste ato representado pelo seu pai, **AFONSO CELSO NUNES E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 07/08/1968, natural de Presidente Dutra/Ma, portador do RG nº 33739332007-4 SSP/MA e CPF nº 494.055.943-20, residente e domiciliado à Rua Edmundo Calheiros, nº 537, São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65076-390, únicos sócios quotistas da **EXCELENCE EVENTOS E BUFFET LTDA - ME**, estabelecida na cidade de São Luís (MA), na Rua Quinze, nº 19, Quadra 28, Cohatrac IV, São Luís/MA, CEP: 65054-460, cadastrada com CNPJ(MF): 20.256.893/0001-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21200863450** em **14.05.2014**, resolvem alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira**

O objeto da sociedade será alterado para:

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Cod: 82.30-0/01

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**

- Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê Cod: 56.20.1/02
- Agências de viagens – Cod: 79.11-2/00
- Limpeza em prédios e em domicílios Cod: 81.21-4/00
- Produção teatral Cod: 90.01-9/01
- Produção musical Cod: 90.01-9/02
- Produção de espetáculos de dança Cod: 90.01-9/03
- Produção e promoção de eventos esportivos Cod: 93.19-1/01
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns Cod: 4712-1/00
- Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria Cod: 1091-1/02
- Padaria e confeitaria com predominância de revenda Cod: 4721-1/02
- Restaurante e similares Cod: 5611-2/01
- Comércio varejista de móveis Cod: 4754-7/01

**Cláusula Segunda**

O capital social permanecerá em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada integralizadas neste ato em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Scanned by CamScanner

AMAZON

31 09 2015



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 09/09/2015 Sob N° 20151257345

Protocolo : 151257345 de 31/08/2015 NIRE: 21200863450

**EXCELENCE EVENTOS E BUFFET LTDA - ME**

Chancela : CFBD3FE7D3C046008D334D6E5F37EB1BD810F1E9

São Luís, 09/09/2015

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	QTD QUOTAS	VALOR R\$	%
André Jorge Silva Linhares	120.000	120.000,00	60
Pedro Afonso Nunes e Silva Cardoso	80.000	80.000,00	40
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100</b>



**Cláusula Terceira**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quarta**

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANDRÉ JORGE SILVA LINHARES**, com os poderes e atribuições de deliberar todos os atos da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Quinta**

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Sexta**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de constituição, estando em pleno vigor.

**Cláusula Sétima**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, seja qual for o domicílio dos contratados, para todas as demandas resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 19 de agosto de 2015.

*André Jorge Silva Linhares*  
 \_\_\_\_\_  
**ANDRÉ JORGE SILVA LINHARES**

**Sócio Administrador**  
 CPF: 051.401.743-08

*Pedro Afonso Nunes e Silva Cardoso*  
 \_\_\_\_\_  
**PEDRO AFONSO NUNES E SILVA CARDOSO**

**Sócio Representado pelo seu pai**  
 CPF: 055.794.213-62

1º Ofício de Notas →

1º Ofício de Notas →

*g*

ATA  
21 09 15



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 09/09/2015 Sob N° 20151257345  
Protocolo : 151257345 de 31/08/2015 NIRE: 21200863450  
**EXCELENCE EVENTOS E BUFFET LTDA - ME**  
Chancela : CFBD3FE7D3C046008D334D6E5F37EB1BD810F1E9

São Luis, 09/09/2015

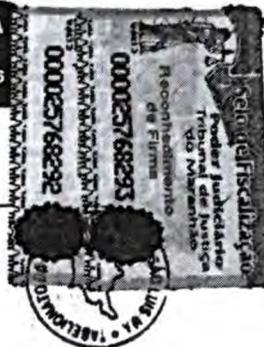
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

**TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICÍO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA**  
TABELIÃO DR. TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES  
TABELIÃO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES  
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116  
e-mail: cartorio@tosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de **ANDRÉ JORGE SILVA LINHARES**; **AFONSO CELSO NUNES E SILVA**. Em testº da verdade.

São Luis-MA, 09 de Novembro de 2015 às 16:22hs.

Genilson Saraiva-Perreira



**ALTERAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO DA SOCIEDADE EXCELENCE EVENTOS E BUFFET LTDA - ME.**



Pelo presente instrumento particular de primeira alteração do contrato social, **ANDRÉ JORGE SILVA LINHARES**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascida em São Luís/Ma em 03/07/1993, portador da CI: 032682642007-9 SSP/MA, expedida em 03/02/2007 e CPF: 051.401.743-08, residente e domiciliado na Rua Quinze, nº 19, Cohatrac IV, São Luís – MA, CEP 65054-460 e **PEDRO AFONSO NUNES E SILVA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, menor de 17 anos, nascida em São Luís – MA em 07/09/2000, portador da CI 38099802009-0 SSP/MA, expedida em 16/10/2009 e CPF: 055.794.213-62, residente na Rua Edmundo Calheiros, nº 537, São Francisco, São Luís/Ma, CEP: 65076-390, neste ato representado pelo seu pai, **AFONSO CELSO NUNES E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 07/08/1968, natural de Presidente Dutra/Ma, portador do RG nº 33739332007-4 SSP/MA e CPF nº 494.055.943-20, residente e domiciliado à Rua Edmundo Calheiros, nº 537, São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65076-390, únicos sócios quotistas da **EXCELENCE EVENTOS E BUFFET LTDA - ME**, estabelecida na cidade de São Luís (MA), na Rua Quinze, nº 19, Quadra 28, Cohatrac IV, São Luís/MA, CEP: 65054-460, cadastrada com CNPJ(MF): 20.256.893/0001-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21200863450** em **14.05.2014**, resolvem alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira**

A sociedade, que gira sob o nome empresarial **EXCELENCE EVENTOS E BUFFET LTDA - ME**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **LINHARES NUNES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**Cláusula Segunda**

O objeto da sociedade será alterado para:

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

71.12-0-00 – Serviços de engenharia

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**

10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2017 15:26 SOB Nº 20171275810.  
PROTOCOLO: 171275810 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704869109. NIRE: 21200863450.  
LINHARES NUNES EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/12/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 79.11-2-00 - Agências de viagens
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2017 15:26 SOB Nº 20171275810.  
 PROTOCOLO: 171275810 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704869109. NIRE: 21200863450.  
 LINHARES NUNES EMPREENDIMENTOS LTDA ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUIS, 21/12/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br

81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas – as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar – a atividade de limpeza de máquinas industriais – a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc. – atividade de limpeza do interior de tanques marítimos – a atividade de limpeza de garrafas – a atividade de limpeza de ruas – a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-01 - Produção teatral

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos



### Cláusula Terceira

O capital social permanecerá em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada integralizadas neste ato em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	QTD QUOTAS	VALOR R\$	%
André Jorge Silva Linhares	120.000	120.000,00	60
Pedro Afonso Nunes e Silva Cardoso	80.000	80.000,00	40
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100</b>

### Cláusula Quarta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### Cláusula Quinta

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANDRÉ JORGE SILVA LINHARES**, com os poderes e atribuições de deliberar todos os atos da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### Cláusula Sexta

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2017 15:26 SOB Nº 20171275810.  
PROTOCOLO: 171275810 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704869109. NIRE: 21200863450.  
LINHARES NUNES EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/12/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**Cláusula Sétima**

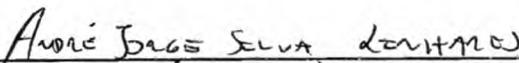
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de constituição, estando em pleno vigor.

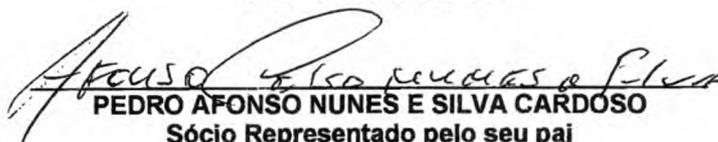
**Cláusula Oitava**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, seja qual for o domicílio dos contratados, para todas as demandas resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 07 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ JORGE SILVA LINHARES**  
Sócio Administrador  
CPF: 051.401.743-08

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO AFONSO NUNES E SILVA CARDOSO**  
Sócio Representado pelo seu pai  
CPF: 055.794.213-62



**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2017 15:26 SOB Nº 20171275810.  
PROTOCOLO: 171275810 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704869109. NIRE: 21200863450.  
LINHARES NUNES EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/12/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br